



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
Chefe da Casa Civil

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.755, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LILIVANIA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 807753**, CPF nº 484.698.905-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.756, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** considerar *ratificada* a nomeação do servidor *Ricardo de Val Borges*, matrícula nº 1247476, CPF nº 642.650.721-00, como Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, efetuada por meio do **Decreto nº 035, de 06 de janeiro de 2021**, vez que o mesmo não formalizou o seu cadastro perante a Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2021**

PROCESSO: BEE Nº 37037.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**.

CONTRATADA: **ALELO S.A.**

OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo de Retificação, a citação do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 no Preâmbulo do Contrato nº 002/2021; a retificação da Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2021, item 1.1; da Cláusula Quinta, item 5.1, para alteração do termo 06 (seis) meses para 180 (cento e oitenta) dias, bem como a retificação da Cláusula Oitava, item 8.3, para alteração do termo “Licitante Vencedor” para “Contratada”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer nº 900/2021 da Controladoria Geral do Município, andamento nº 102 do Processo Bee nº 37037 e Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: **GOIÂNIA, 05 de março de 2021.**

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**Processo Bee/Page nº 37037****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021**

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** o Contrato nº 002/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco E, Park Lozandes, Paço Municipal, CEP n.º 74.884-092, Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.414.465/0001-51, e a empresa **ALELO S/A**, com sede na Alameda Xingu 512, Edifício Evolution Corporate, 3º e 4º andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, visando a prestação de serviços especializados de administração de benefícios de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios para os beneficiários do Programa Renda Família, conforme infere-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com fundamento no Parecer – CHEFAD nº 900/2021, exarado no Processo Administrativo Bee/Page nº 37037

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

1.1 Ficam retificados o Preâmbulo, a Cláusula Primeira, a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato nº 002/2021, passando as mesmas a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

Preâmbulo: “**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, órgão do poder executivo municipal sediada à **Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco E – Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia/Goiás**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. Alessandro Melo Silva RG n.º 5746855 SSP-GO, CPF 775.673.071-20**, e do outro lado, a empresa **ALELO S/A**, com sede na Alameda Xingu 512, Edifício Evolution Corporate, 3º e 4º andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, representada

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

pelos seus representantes legais, **Hélio Romulo Barone**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 43.707.292-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 317.735.928-82, e **Márcio Alves Alencar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 62.441.913-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 072.003.057-90, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 799, de 23 de Março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2.118, de 09 de dezembro de 2020, na Lei nº 10.598 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:”

Leia-se:

Preâmbulo: “**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, órgão do poder executivo municipal sediada à **Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco E – Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia/Goiás**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. Alessandro Melo Silva** RG n.º 5746855 SSP-GO, CPF 775.673.071-20, e do outro lado, a empresa **ALELO S/A**, com sede na Alameda Xingu 512, Edifício Evolution Corporate, 3º e 4º andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, representada pelos seus representantes legais, **Hélio Romulo Barone**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 43.707.292-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 317.735.928-82, e **Márcio Alves Alencar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 62.441.913-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 072.003.057-90, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 799, de 23 de Março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2.118, de 09 de dezembro de 2020, na Lei nº 10.598 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:”

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças*Onde se lê:***“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de administração de benefícios de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios para os beneficiários do Programa Renda Família, indicados pela **CONTRATANTE** durante o período de 06 (seis) meses, conforme infere-se da Lei nº 10.598 e especificações estabelecidas neste documento.”

*Leia-se:***“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de administração de benefícios de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios para os beneficiários do Programa Renda Família, indicados pela **CONTRATANTE** durante o período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme infere-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e especificações estabelecidas neste documento.”

*Onde se lê:***“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará de forma antecipada à **CONTRATADA** o valor das parcelas dos benefícios, conforme Lei nº 10.598, de 11 de fevereiro de 2021, da Prefeitura de Goiânia, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão, equivalendo ao valor mensal estimado de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), durante 06 (seis) meses, com valor global estimado de R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais), correspondente ao valor dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários dos cartões, isento da taxa de administração respectiva.”

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças*Leia-se:***“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará de forma antecipada à CONTRATADA o valor das parcelas dos benefícios, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cartão, equivalendo ao valor mensal estimado de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), durante até 180 (cento e oitenta) dias, com valor global estimado de R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais), correspondente ao valor dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários dos cartões, isento da taxa de administração respectiva.”

*Onde se lê:***“CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:”

*Leia-se:***“CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 002/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O Município obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste documento na imprensa

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXII da Instrução Normativa TCM/GO nº 010/2015, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Goiânia, 05 de março de 2021.

Alessandro Melo da Silva

Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0372/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nº 3512, de 15 de dezembro de 2020, e 0294, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ANTONIO FERNANDES GUIMARAES MELO**, matrícula nº 682845-01, CPF nº 317.142.001-59, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 12 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em virtude do afastamento da servidora **MARISE DA SILVA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 1104802-01, CPF nº 555.962.151-04, conforme Parecer nº 3666, de 27 de novembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura., retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

PROCESSO: 83822422/2020

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

OBJETO: Consignação pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, referente ao **credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta), interessadas em oferecer plano de previdência complementar e concessão de empréstimos**, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas disciplinares do art. 202 da Constituição Federal/88, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 4661/2018, Circular SUSEP nº 320/2006, Lei Complementar Municipal nº 011/1992, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017-SEMAD

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registros de Preços n. 192/2020, 193/2020, 194/2020, 195/2020, 196/2020, 197/2020, 198/20, 199/2020, 201/2020, 202/2020
Referente ao Pregão Eletrônico n. 061/2020 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes

PROCESSO: 26008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (areia, brita e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

COMERCIAL SUDOESTE EIRELI

CNPJ: 36.613.427/0001-02

Ata de Registro de Preços n.192/2020

ITEM 01

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	19528	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM MARCA: FOXLUX	R\$ 0,05	R\$ 976,40

ITEM 02

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	19303	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM MARCA: FOXLUX	R\$ 0,06	R\$ 1.158,18

ITEM 03

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3295	AGUARRÁS MINERAL OU EQUIVALENTE MARCA: NATRIELLI	R\$ 7,78	R\$ 25.635,10

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 21

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	6362	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO MARCA: ASSENTAMAIS	R\$ 2,44	R\$ 15.523,28

ITEM 22

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	45075	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136) MARCA: ENGARCIL	R\$ 1,99	R\$ 89.699,25

ITEM 23

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	15025	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136) MARCA: ENGARCIL	R\$ 1,99	R\$ 29.899,75

ITEM 24

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1576	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAMETRO: 3/4" MARCA: MORRO GRANDE	R\$ 0,53	R\$ 835,28

ITEM 25

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	2326	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAMETRO: 1 MARCA: MORRO GRANDE	R\$ 0,70	R\$ 1.628,20

ITEM 33

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	8701	BUCHA DE NYLON S-08 COMPRIMENTO 40 MM, DIAMETRO DA BROCA: 8 MM, DIAMETRO DO PARAFUSO: 4,5 - 6,1 MM, SEM PARAFUSO MARCA: USAFE	R\$0,02	R\$ 174,02


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM 34

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	9551	BUCHA DE NYLON S-10 COMPRIMENTO 50 MM, DIAMETRO DA BROCA: 10 MM, DIAMETRO DO PARAFUSO: 6,0 - 8,0 MM, SEM PARAFUSO MARCA: USAFE	R\$ 0,04	R\$ 382,04

ITEM 35

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	7250	BUCHA DE NYLON S-12 COMPRIMENTO 60 MM, DIAMETRO DA BROCA: 12 MM, DIAMETRO DO PARAFUSO: 8,0 - 10,0 MM, SEM PARAFUSO MARCA: USAFE	R\$ 0,07	R\$ 507,50

ITEM 36

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	5400	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00

ITEM 37

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	7425	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS	R\$ 0,09	R\$ 668,25

ITEM 38

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	7400	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS	R\$ 0,14	R\$ 1.036,00

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM 39

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	5950	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-06, sem parafuso MARCA: SFOR	R\$ 0,08	R\$ 476,00

ITEM 40

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	6000	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-08, sem parafuso MARCA: SFOR	R\$ 0,11	R\$ 660,00

ITEM 43

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	568	CADEADO LINHA TRADICIONAL No. 20, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES EM LATÃO MARCA: GOLD	R\$ 7,89	R\$ 4.481,52

ITEM 44

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	583	CADEADO LINHA TRADICIONAL No. 30, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES EM LATÃO MARCA: GOLD	R\$ 10,90	R\$ 6.354,70

ITEM 45

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	508	CADEADO LINHA TRADICIONAL No. 50, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES EM LATÃO MARCA: GOLD	R\$ 22,27	R\$ 11.313,16

ITEM 46

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	4000	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 5X6CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. MARCA: ANGELIM	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 47

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	3750	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6X8CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. MARCA: ANGELIM	R\$ 5,52	R\$ 20.700,00

ITEM 48

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	3650	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. MARCA: ANGELIM	R\$ 4,89	R\$ 17.848,50

ITEM 49

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	3600	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X8CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. MARCA: ANGELIM	R\$ 5,03	R\$ 18.108,00

ITEM 50

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1231	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE PAREDE DE EMBUTIR 20X20X12CM MARCA: PALOMAR	R\$ 14,29	R\$ 17.590,99

ITEM 53

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	13160	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136) MARCA: ENGARCIL	R\$ 1,15	R\$ 15.134,00

ITEM 54

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	12610	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136) MARCA: ENGARCIL	R\$ 1,64	R\$ 20.680,40


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 55

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10950	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136) MARCA: ENGARCIL	R\$ 0,77	R\$ 8.431,50

ITEM 56

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	7920	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE MARCA: LEF	R\$ 16,71	R\$ 132.343,20

ITEM 57

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	2640	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE MARCA: LEF	R\$ 16,71	R\$ 44.114,40

ITEM 58

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	8832	CERÂMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) -PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4 MARCA: LEF	R\$ 16,28	R\$ 143.784,96

ITEM 59

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	2943	CERÂMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) -PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4. MARCA: LEF	R\$ 16,28	R\$ 47.912,04

ITEM 62

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	8550	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4 MARCA: LEF	R\$ 16,28	R\$ 139.194,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 63

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	2850	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4 MARCA: LEF	R\$ 16,28	R\$ 46.398,00

ITEM 64

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	1900	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=12MM MARCA: MONTE VERDE	R\$ 20,85	R\$ 39.615,00

ITEM 65

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	10075	CIMENTO ARGAMASSA COLANTE MARCA: ASSENTAMAI	R\$ 0,29	R\$ 2.921,75

ITEM 66

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	3695	CIMENTO BRANCO MARCA: ARGOS	R\$ 1,91	R\$ 7.057,45

ITEM 69

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	595	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG) MARCA: PRODOPAZ	R\$ 10,74	R\$ 6.390,30

ITEM 70

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	605	COLA FORMICA (1L = 0,83KG) MARCA: KISAFIX	R\$ 16,06	R\$ 9.716,30

ITEM 78

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	3094	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA MARCA: MULTILIT	R\$ 30,49	R\$ 94.336,06


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM 79

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1031	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA MARCA: MULTILIT	R\$ 30,49	R\$ 31.435,19

ITEM 82

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	4156	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM MARCA: VONDER	R\$ 8,99	R\$ 37.362,44

ITEM 83

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1385	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM MARCA: VONDER	R\$ 8,99	R\$ 12.451,15

ITEM 84

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	4336	DISCO DE CORTE PARA METAL DE DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM) MARCA: STAR	R\$ 10,23	R\$ 44.357,28

ITEM 85

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1445	DISCO DE CORTE PARA METAL DE DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM) MARCA: STAR	R\$ 10,23	R\$ 14.782,35

ITEM 86

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	4281	DISCO DESBASTE PARA METAL, COM TRÊS TELAS 9 X 1/4 X 7/8 (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) MARCA: TYROLIT	R\$ 10,00	R\$ 42.810,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 87

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1426	DISCO DESBASTE PARA METAL, COM TRÊS TELAS 9 X ¼ X 7/8 (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) MARCA: TYROLIT	R\$ 10,00	R\$ 14.260,00

ITEM 88

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	317	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO MARCA: MAX	R\$ 15,39	R\$ 4.878,63

ITEM 89

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	193	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS MARCA: MAESTRO	R\$ 200,06	R\$ 38.611,58

ITEM 90

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	270	ESCOVA DE AÇO CARBONO DE 4 FILEIRAS MARCA: SPARTA	R\$ 3,49	R\$ 942,30

ITEM 91

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	275	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO MARCA: MONFORT	R\$ 16,07	R\$ 4.419,25

ITEM 92

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	2000	ESTOPA FEITO DE RESÍDUOS TÊXTEIS COMO ALGODÃO MARCA: ADANTEX	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 94

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	298	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB UN. OU EQUIVALENTE MARCA: LAFONTE	R\$ 48,49	R\$ 14.450,02

ITEM 95

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	506	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/ PARAFUSO MARCA: VONDER	R\$ 3,15	R\$ 1.593,90

ITEM 97

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	2207	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10M MARCA: FOXLUX	R\$ 12,41	R\$ 27.388,87

ITEM 98

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	3983	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA 12,5MM – COLOCADO MARCA: KNAUF	R\$ 18,88	R\$ 75.199,04

ITEM 99

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	1327	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA 12,5MM – COLOCADO MARCA: KNAUF	R\$ 18,88	R\$ 25.053,76

ITEM 100

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	6439	FORRO DE PVC 200X8MM MARCA: DURO PVC	R\$ 9,35	R\$ 60.204,65



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 101

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	2146	FORRO DE PVC 200X8MM MARCA: DURO PVC	R\$ 9,35	R\$ 20.065,10

ITEM 102

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	2387	GESSO EM PÓ MARCA: NOBRE	R\$ 0,43	R\$ 1.026,41

ITEM 103

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	37950	GRAMA BATATAIS EM PLAQUETAS MARCA: GRAMAR	R\$ 2,96	R\$ 112.332,00

ITEM 104

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	12650	GRAMA BATATAIS EM PLAQUETAS MARCA: GRAMAR	R\$ 2,96	R\$ 37.444,00

ITEM 105

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	55050	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS MARCA: GRAMAR	R\$ 4,10	R\$ 225.705,00

ITEM 106

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	18350	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS MARCA: GRAMAR	R\$ 4,10	R\$ 75.235,00

ITEM 107

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
conj.	1982	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS	R\$ 1,09	R\$ 2.160,38



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		DE VEDAÇÃO. MARCA: PARAFIX		
--	--	--------------------------------------	--	--

ITEM 108

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	381	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO MARCA: ALUVID	R\$ 190,79	R\$ 72.690,99

ITEM 109

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	127	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO MARCA: ALUVID	R\$ 190,79	R\$ 24.230,33

ITEM 110

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	4040	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 100 MARCA: TYROLIT	R\$ 0,49	R\$ 1.979,60

ITEM 111

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	5355	LIXA P/MADEIRA NÚMERO 220 MARCA: TYROLIT	R\$ 0,36	R\$ 1.927,80

ITEM 112

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	4055	LIXA PARA METAIS FERROSOS NÚMERO 100 MARCA: TYROLIT	R\$ 1,51	R\$ 6.123,05

ITEM 117

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1069	MASSA P/VIDRO MARCA: GOLD	R\$ 3,20	R\$ 3.420,80


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 120

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10850	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2MM, COMPRIMENTO 32MM MARCA: BELENUS	R\$ 0,10	R\$ 1.085,00

ITEM 121

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10850	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 45MM MARCA: BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 1.302,00

ITEM 122

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	8450	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 MARCA: PARAFIX	R\$ 1,40	R\$ 11.830,00

ITEM 123

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	11100	PARAFUSO PARA BUCHA S-06, EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 40 MM, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS	R\$ 0,07	R\$ 777,00

ITEM 127

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10700	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA. MARCA: PARAFIX	R\$ 0,52	R\$ 5.564,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 128

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	150	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G MARCA: SILOC	R\$ 2,12	R\$ 318,00

ITEM 130

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PR	1650	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM.1/2" MARCA: BELENUS	R\$ 0,15	R\$ 247,50

ITEM 132

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	4250	FITA CREPE ROLO 25 MM X 50 M MARCA: ADERE	R\$ 0,08	R\$ 340,00

ITEM 133

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	50	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA MARCA: METALOSA	R\$ 107,45	R\$ 5.372,50

ITEM 137

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	7500	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (REJUNTE) MARCA: ASSENTAMAI	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00

ITEM 138

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	150	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G MARCA: PULVITEC	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 140

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	600	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRÃO 100 MARCA: TYROLIT	R\$ 0,91	R\$ 546,00

ITEM 141

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	250	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150 MARCA: TYROLIT	R\$ 1,51	R\$ 377,50

ITEM 143

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	25	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS MARCA: SIKA	R\$ 40,72	R\$ 1.018,00

ITEM 145

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 12,5 X 130 MM C/PORCA E ARRUELA MARCA: BELENUS	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00

ITEM 146

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 8x110 MM MARCA: PARAFIX	R\$ 0,55	R\$ 825,00

ITEM 148

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO AUTO-ATARRAX.1/4"X3/4" (POLEGADAS) C/ARRUELA MARCA: VONDER	R\$ 0,08	R\$ 120,00

ITEM 149

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO COM BUCHA S-8, COM	R\$ 0,15	R\$ 225,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS		
--	--	---	--	--

ITEM 150

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO DIAM.3/8" (POLEGADAS) - 10 CM DE COMPRIMENTO, CABEÇA SEXTAVADA MARCA: BELENUS	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00

ITEM 151

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2" (POLEGADAS), CABEÇA SEXTAVADA MARCA: BELENUS	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

ITEM 153

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO 4,2 X 32 MM, COM PONTA AGULHA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS, P/FERRAGENS/DIVISÓRIAS MARCA: VONDER	R\$ 0,12	R\$ 180,00

ITEM 154

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO 220 MM P/ TELHA CANALETE 49/90 MARCA: PARAFIX	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00

ITEM 155

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	1125	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) MARCA: MARWELL	R\$ 30,40	R\$ 34.200,00

ITEM 156

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	375	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) MARCA: MARWELL	R\$ 30,40	R\$ 11.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 157

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	1125	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) MARCA: MARWELL	R\$ 30,40	R\$ 34.200,00

ITEM 158

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	375	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) MARCA: MARWELL	R\$ 30,40	R\$ 11.400,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.223.218,35

B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 14.394.880/0001-32

Ata de Registro de Preços n.193/2020

ITEM 04

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1627	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000 V, CONFORMIDADE COM A NR10 E NBR 9699 MARCA: GEDORE	R\$ 17,33	R\$ 28.195,91

ITEM 27

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	1272	BRITA N. 0 (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM) MARCA: ARAGUAIA	R\$ 75,88	R\$ 96.519,36

ITEM 30

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	3102	BRITA N. 2 (GRANULOMETRIA DE 19 A 25 MM) MARCA: ARAGUAIA	R\$ 63,00	R\$ 195.426,00

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 61

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	2327	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 33X33 PEI 5 BRANCO MARCA: FORMIGRES	R\$ 13,95	R\$ 32.461,65

ITEM 71

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	4114	CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA MARCA: OTERPREM	R\$ 19,15	R\$ 78.783,10

ITEM 72

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	1371	CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA MARCA: OTERPREM	R\$ 19,15	R\$ 26.254,65

ITEM 77

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	4110	CUMEEIRA FIBRO – CIMENTO NORMAL ONDULADA 1,10M X 15° X 6MM MARCA: BRASILIT	R\$ 6,49	R\$ 26.673,90

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 484.314,57

TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA
CNPJ: 32.465.581/0001-23

Ata de Registro de Preços n.194/2020

ITEM 05

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EP P	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	208	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45 MARCA: VONDER	R\$ 30,81	R\$ 6.408,48


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 06

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	203	ALICATE DE PRESSÃO 11 " PARA SOLDA, TIPO C MARCA: VONDER	R\$ 37,98	R\$ 7.709,94

ITEM 126

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10050	PARAFUSO PARA BUCHA S-12, EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 75 MM, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: JOMARCA	R\$ 0,34	R\$ 3.417,00

ITEM 131

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PR	1650	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM.3/4" MARCA: JOMARCA	R\$ 0,24	R\$ 396,00

ITEM 142

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	300	LIXA P/MADEIRA No.240 MARCA: JOMARCA	R\$ 0,85	R\$ 255,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 18.186,42

GYN AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 14.286.856/0001-80

Ata de Registro de Preços n.195/2020

ITEM 09

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1617	ARAME GALVANIZADO No. 10 BWG MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 5,83	R\$ 9.427,11

ITEM 10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1660	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 5,82	R\$ 9.661,20

ITEM 11

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	2295	ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 6,41	R\$ 14.710,95

ITEM 12

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1318	ARAME RECOZIDO 18 MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 6,03	R\$ 7.947,54

ITEM 13

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	24680	AREIA FINA MARCA: TROPICAL	R\$ 58,17	R\$ 1.435.635,60

ITEM 14

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	8226	AREIA FINA MARCA: TROPICAL	R\$ 58,17	R\$ 478.506,42

ITEM 15

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	24504	AREIA GROSSA MARCA: TROPICAL	R\$ 57,91	R\$ 1.419.026,64

ITEM 16

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	8167	AREIA GROSSA MARCA: TROPICAL	R\$ 57,91	R\$ 472.950,97



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 17

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	24114	AREIA MÉDIA MARCA: TROPICAL	R\$ 44,97	R\$ 1.084.406,58

ITEM 18

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	8037	AREIA MÉDIA MARCA: TROPICAL	R\$ 44,97	R\$ 361.423,89

ITEM 19

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	8100	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR: BRANCO MARCA: QUARTZOLIT	R\$ 0,35	R\$ 2.835,00

ITEM 20

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	8045	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR: CINZA MARCA: QUARTZOLIT	R\$ 0,35	R\$ 2.815,75

ITEM 42

Unid.	Quant. Exclusiva Para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	3550	CABO DE AÇO D=6,35 MM (CORDOALHA) MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 3,95	R\$ 14.022,50

ITEM 51

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	11660	CAL HIDRATADA MARCA: HIPERCAL	R\$ 0,40	R\$ 4.664,00

ITEM 52

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	7590	CAL PARA PINTURA MARCA: HIPERCAL	R\$ 0,70	R\$ 5.313,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM 60

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	6983	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 33X33 PEI 5 BRANCO MARCA: FORMIGRES	R\$ 14,00	R\$ 97.762,00

ITEM 73

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	6698	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA MARCA: CIPLAN	R\$ 282,18	R\$ 1.890.041,64

ITEM 74

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	2232	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA MARCA: CIPLAN	R\$ 282,18	R\$ 629.825,76

ITEM 75

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	6825	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA MARCA: CIPLAN	R\$ 287,96	R\$ 1.965.327,00

ITEM 76

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	2275	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA MARCA: CIPLAN	R\$ 287,96	R\$ 655.109,00

ITEM 96

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	6385	FITA CREPE ROLO DE 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO MARCA: ADERE	R\$ 0,05	R\$ 319,25

ITEM 113

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m²	2743	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA (L) 8 M, ESPESSURA (E) = 200 MICRAS, BOBINA COM	R\$ 1,00	R\$ 2.743,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		50M MARCA: PLASTPEL		
--	--	-------------------------------	--	--

ITEM 125

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10400	PARAFUSO PARA BUCHA S-10, EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 65 MM, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 1.768,00

ITEM 139

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PR	100	FECHO LATERAL (TIPO ORELHA) PARA JANELA DE CORRER MARCA: ALUFORTE	R\$ 5,04	R\$ 504,00

ITEM 144

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	25	ÓLEO DE LINHAÇA MARCA: LINHAL	R\$ 10,36	R\$ 259,00

ITEM 152

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1500	PARAFUSO FRANCES 1/2"X9 (POLEGADAS) C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA MARCA: BELENUS	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 10.570.620,80

J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 26.743.508/0001-73

Ata de Registro de Preços n.196/2020

ITEM 26

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m³	3819	BRITA N. 0 (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM) MARCA: ARAGUAIA	R\$ 75,88	R\$289.785,72

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 289.785,72

**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57**

Ata de Registro de Preços n.197/2020

ITEM 32

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	7576	BUCHA DE NYLON S-06 COMPRIMENTO DE 30 MM, DIAMETRO DA BROCA: 6 MM, DIAMETRO DO PARAFUSO: 3,5 - 4,8 MM, SEM PARAFUSO MARCA: USAF	R\$ 0,02	R\$ 151,52

ITEM 93

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	894	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB UN. OU EQUIVALENTE MARCA: 3F	R\$ 47,50	R\$ 42.465,00

ITEM 124

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	10850	PARAFUSO PARA BUCHA S-08, EM AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 50 MM, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS MARCA: WORKER	R\$ 0,10	R\$ 1.085,00

ITEM 134

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	900	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1/2" MARCA: MONTEC	R\$ 0,17	R\$ 153,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 135

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	900	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1" MARCA: MONTEC	R\$ 0,30	R\$ 270,00

ITEM 136

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	900	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 3/4" MARCA: MONTEC	R\$ 0,20	R\$ 180,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 44.304,52

S.A DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 21.896.826/0001-50

Ata de Registro de Preços n.198/2020

ITEM 41

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	5900	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10, sem parafuso MARCA: PERFIX	R\$ 0,17	R\$ 1.003,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.003,00

PROVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.836.691/0001-40

Ata de Registro de Preços n.199/2020

ITEM 80

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1025	DESMOLDANTE PARA CONCRETO MARCA: PULVITEC	R\$ 10,50	R\$ 10.762,50

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 81

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	878	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL MARCA: THOMPSON	R\$ 8,95	R\$ 7.858,10

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 18.620,60

MP INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
CNPJ: 11.473.990/0001-00

Ata de Registro de Preços n.201/2020

ITEM 118

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1166	MASSA PLASTICA MARCA: ABRASIL	R\$ 10,12	R\$ 11.799,92

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 11.799,92

BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.764.690/0001-09

Ata de Registro de Preços n.202/2020

ITEM 159

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	250	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE MARCA: STAM	R\$ 64,49	R\$ 16.122,50

ITEM 160

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	250	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LAFONTE /8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE MARCA: SOPRANO	R\$ 57,49	R\$ 14.372,50

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 30.495,00****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.692.348,90**

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 23900/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 063/2020 -SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 006/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2020 - SRP, objeto do processo nº 23900/2020, destinado à *“Contratação de empresa especializada para execução com fornecimento de materiais dos serviços de sinalização semafórica do Corredor BRT Norte-Sul – (Trecho compreendido entre o Terminal Isidória, Setor Pedro Ludovico e o Terminal Recanto do Bosque, Residencial Recanto do Bosque), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”*, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 114/2021 – ADVSET/ASLS:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 063/2020 - SRP, nos seguintes termos:

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL
LTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00**

LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
Contratação de empresa especializada para execução com fornecimento de materiais dos serviços de sinalização semafórica do Corredor BRT Norte-Sul – (Trecho compreendido entre o Terminal Isidória, Setor Pedro Ludovico e o Terminal Recanto do Bosque, Residencial Recanto do Bosque) , para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	Cruzament o	120



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	Controlador de tráfego semafórico 8 fases, com potências convencionais para LED's, detectora veicular, comunicação ETHERNET/GSM/GPRS, módulo GPS, e com receptor de prioridade seletiva, para instalação em coluna. Marca: DATAPROM	unid	16	54.538,41	872.614,56
2	Controlador de tráfego semafórico 16 fases, com potências convencionais para LED's, detectora veicular, comunicação ETHERNET/GSM/GPRS, módulo GPS, e com receptor de prioridade seletiva, para instalação em coluna. Marca: DATAPROM	unid	69	67.563,46	4.661.878,74
3	Nobreak semafórico 220 VAC, para instalação em coluna. Marca: NHS	unid	85	30.442,88	2.587.644,80
4	Grupo focal veicular principal em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's, anteparo e conjunto de suporte para fixação. Marca: REALMOBI	unid	754	6.777,91	5.110.544,14
5	Grupo focal veicular repetidor/auxiliar em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação. Marca: REALMOBI	unid	539	5.459,27	2.942.546,53
6	Grupo focal pedestre em policarbonato, com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação. Marca: REALMOBI	unid	862	4.227,78	3.644.346,36
7	Coluna metálica para controlador/nobreak Marca: POSTEFER	unid	85	5.785,24	491.745,40
8	Coluna metálica semafórica veicular. Marca: POSTEFER	unid	372	5.644,46	2.099.739,12
9	Coluna metálica semafórica repetidora. Marca: POSTEFER	unid	487	2.869,83	1.397.607,21



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

10	Braço projetado metálico. Marca: POSTEFER	unid	391	3.046,23	1.191.075,93
11	Coluna metálica extensora. Marca: POSTEFER	unid	126	6.945,66	875.153,16
12	Cabo condutor PP 2 x 4,0mm², para ligação de energia elétrica. Marca: CONDUSPAR	m	19.100	13,97	266.827,00
13	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm², para ligação de grupo focal veicular principal e repetidor/auxiliar. Marca: CONDUSPAR	m	180.000	14,54	2.617.200,00
14	Cabo de sincronismo CCE-APL 50x2p, para ligação de laço indutivo. Marca: CONDUSPAR	m	11.557	9,57	110.600,49
15	Caixa de passagem modular em concreto com tampa - 40x40x40 cm. Marca: DATAPROM	unid	289	339,74	98.184,86
16	Placa de Regulamentação/Advertência com suporte metálico Marca: DATAPROM	m2	485	2.098,59	1.017.816,15
17	Laço indutivo de detecção veicular. Marca: DATAPROM	unid	102	4.703,86	479.793,72
18	Ligação aérea ou subterrânea de entrada de energia 110~240 VAC. Marca: DATAPROM	unid	85	3.656,15	310.772,75
19	Aterramento com fornecimento de material. Marca: DATAPROM	unid	85	731,73	62.197,05
20	Parametrização dos controladores de tráfego semaforicos, com coleta de dados de fluxo de veículos, utilização de software de simulação, apresentação de relatórios e sincronização com rede semaforica existente ou nova. Marca: DATAPROM	unid	85	5.490,01	466.650,85
21	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=100 mm (4"), sob calçada. Marca: DATAPROM	m	850	365,13	310.360,50
22	Travessia subterrânea pelo método de cravação, com duto corrugado flexível	m	306	603,03	184.527,18

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

	Ø=100 mm (4"), sob asfalto. Marca: DATAPROM				
TOTAL (R\$)					31.799.826,5 0

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 31.799.826,50
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.799.826,50

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA-CGM Nº. 048 / 2021**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à Instrução Normativa nº. 01/2021-SEFIN, nomear como Gestora dos Cartões Corporativos desta Controladoria-Geral a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, CPF nº. 308.434.301-25, matrícula nº. 498505-2, Gerente de Planejamento.

Art. 2º - Compete à Gestora dos Cartões Corporativos:

I – Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III – Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV – Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria-Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº. 01/2021-SEFIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Colemar José de Moura Filho
Controlador-Geral do Município de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 049 / 2021**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Portaria nº 74/2021 da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizada a emissão de cartão corporativo ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, bem como despesas de viagens a fim de atender necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme Plano de Aplicação anexo a referida portaria e especificações abaixo.

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do Portador: Cacilda Fátima da Silva		
Matrícula: 498505-2		CPF: 308.434.301-25
Cargo/Função: Gerente de Planejamento		
Número do Cartão: 4674 8190 0414 2675		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	79.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 3º - A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Colemar José de Moura Filho
Controlador-Geral do Município de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****PORTARIA Nº 023/2021**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos previstas no Art. 43 e inciso VI do Art. 64, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021; inciso V e IX do Art. 11 do Decreto 245 de 15 de janeiro de 2021 e Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças nº. 01, de 13 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Portaria nº 072/ 2021 - SEFIN, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo a servidora abaixo relacionada, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, bem como despesas de viagens a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do portador: MARILENE ALVES RODRIGUES MENDES		
Matrícula: 724700		CPF: 467.734.361-68
Cargo/Função: Agente Administrativo / Diretora de Administração e Finanças		
Número do Cartão: 4674819004145330		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
33.90.36	Serviço de Terceiro Pessoa Física	4.000,00
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 3º A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 03 de março de 2021.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a servidora Marilene Alves Rodrigues Mendes, CPF: 467.737.361-68, registrado sob a matrícula nº 724700, não se encontra em alcance, ou seja, não deixou de prestar contas de nenhum adiantamento concedido, nem mesmo teve suas contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos.

Por ser verdade, assino a presente.

Goiânia, 03 de março de 2021.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 030/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 081 GAB/SEINFRA de 27 de abril de 2020.

Art. 2º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211-01 e CPF nº 912.202.381-04, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 013/2020 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia e a empresa Construserviçe Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00, conforme Solicitação nº 14450/2019 BEE.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 031/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 082 GAB/SEINFRA de 27 de abril de 2020.

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211-01 e CPF nº 912.202.381-04, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 012/2020 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia e a empresa Engefort Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 10.563.802/0001-63, conforme Solicitação nº 14450/2019 BEE.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 025/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a Sra. JULIANA MARTINS PIRES.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no **Processo nº 84957968**, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546 de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual conforme preconizado na Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 025/2020 por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa anexada no Despacho n.º 030/2021 – da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, fl. 45 e Despacho n.º 013/2021 da Superintendência de Infraestrutura Urbana, fl. 46.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 025/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a Srª JULIANA MARTINS PIRES, por mais 01 (um) ano, a contar de **16 de março de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 02 de março de 2021.

Eng.º Luiz Bittencourt
Secretário-SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 011/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 68, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, **ROZINETE SOUZA SILVA**, matrícula nº 855375-01, inscrita no CPF nº 519.277.722-49, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, desempenhando as atividades de assessoramento ao Gabinete do Secretário compreendendo os trabalhos de copa e cozinha, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19776/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19776/2020 de interesse de **SPE INCORPORACAO MS 002 LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 12, 8, nº Iptu(s) 10105704020001, 10105704170003, 10105703870001, da quadra 102, situados na(s) Rua 242, Quadra 102, Setor Leste Universitário, Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.685, 90.637, 74.236, , do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08-10-12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 10 Área: 570 m²

Frente RUA 242: 15 m

Fundo LOTE 09: 15 m

Lado direito LOTE 12: 38 m

Lado esquerdo LOTE 08: 38 m

LOTE 12 Área: 570 m²

Frente RUA 242: 15 m

Fundo LOTE 11: 15 m

Lado direito LOTE 14: 38 m

Lado esquerdo LOTE 10: 38 m

LOTE 8 Área: 570 m²

Frente RUA 242: 15 m

Fundo LOTE 07: 15 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 10: 38 m

Lado esquerdo LOTE 06: 38 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 08-10-12 Área: 1710 m²

Frente RUA 242: 45 m

Fundo LOTES 07,09 E 11: 45 m

Lado direito LOTE 14: 38 m

Lado esquerdo LOTE 06: 38 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20544/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20544/2020 de interesse de ABDUL HAMID SEBBA.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01-B, 02-A, nº Iptu(s) 13007405700003, 13007405950000, da quadra QR20, situados na(s) AL DAS CARAIBAS, Nr. S/N, QUADRA QR20, LOTE 01-B-02-A, RES ALDEIA DO VALE, Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta capital, objeto das matrículas nº 25626, 25594, do CARTORIO 2 TABELIONATO DE NOTAS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-B - 02-A com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 01-B Área: 1839.85 m²

Frente AV FLORESTA: 28,68 m

Fundo LOTE 02: 33,666 m

Lado direito ALAMEDA DAS CARAIBAS: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 01-A: 55,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA FLORESTA COM ALAMEDA DAS CARAIBAS: 7,07 m

LOTE 02-A Área: 1262.5 m²

Frente ALAMEDA DAS CARAIBAS: 25,00 m

Fundo LOTE 02: 25,00 m

Lado direito LOTE 02-B: 50,50 m

Lado esquerdo LOTE 01: 50,50 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 01-B - 02-A Área: 3102.35 m²

Frente AVENIDA FLORESTA: 28,68 m

Fundo LOTE 02-B: 50,50 m

Lado direito ALAMEDA DAS CARAIBAS: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 02 E 01-A: 25,00+16,83+55,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA FLORESTA COM ALAMEDA DAS CARAIBAS: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21024/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **J S AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI EPP**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 2/3-22/26, nº Iptu 32602703010000, situado à Avenida/Rua RUA DAS ROSAS E RUA DAS ORQUÍDEAS, Quadra 126, Lote 02E , Número S/N , Setor PRQ OESTE INDUSTRIAL , nesta Capital, objeto da matrícula nº 259.852, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 22, 2/3-23/26, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 2/3-22/26 Área: 3114.44 m²

Frente RUA DAS ROSAS: 65,43 m

Fundo RUA DAS ORQUÍDEAS: 26,172 m

Lado direito LOTES 1, 27, 28, 29 E 30: 68,00 m

Lado esquerdo LOTES 4, 5, 6 E 21: 34,00 + 39,258 + 34,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 22 Área: 444.92 m²

Frente RUA DAS ROSAS: 13,086 m

Fundo LOTE 6: 13,086 m

Lado direito LOTE 2/3-23/26: 34,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 21: 34,00 m

LOTE 2/3-23/26 Área: 2669.52 m²

Frente RUA DAS ROSAS: 52,344 m

Fundo RUA DAS ORQUÍDEAS: 26,172 m

Lado direito LOTES 1, 27, 28, 29 E 30: 68,00 m

Lado esquerdo LOTE 22: 34,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21076/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA A, nº Iptu 11040124670008, situado à Avenida/Rua AV PERIMETRAL NORTE , Quadra AREA , Lote AREA GLEBA A , Setor FAZ COLINA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 22310, do 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

Da Gleba A, situado à Avenida Guatapará (Avenida Perimetral Norte) e Avenida Militar, na Fazenda Colina, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir os lotes Gleba A-1, Gleba A-2, Gleba A-3 e Área ocupada pela Avenida Guatapará, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

GLEBA A Área 253.148,61m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-5**, de coordenadas **N 8.162.133,491 m.** e **E 688.623,415 m.** ; azimuth de 111°45'42" e distância de 124,06m., confrontando neste trecho com o 42º Batalhão de infantaria motorizada (Exercito nacional) até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.162.087,498 m.** e **E 688.738,630 m.** ; Cravado na lateral da Avenida Militar; segue por esta Avenida e confrontando com o 42º Batalhão de infantaria motorizada (Exercito nacional) nos seguintes marcos, azimutes e distâncias; azimuth de 166°52'04" e distância de 178,21 m., até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.161.913,947 m.** e **E 688.779,119 m.**; azimuth de 169°27'53" e distância de 61,53 m., até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 8.161.853,458 m.** e **E 688.790,369 m.**; azimuth de 172°47'11" e distância de 61,56 m., até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 8.161.792,390 m.** e **E 688.798,098 m.**; azimuth de 171°45'39" e distância de 81,06 m., até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.161.712,165 m.** e **E 688.809,715 m.** ; azimuth de 171°17'38" e distância de 138,87 m., até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.161.574,895 m.** e **E 688.830,735 m.**; azimuth de 174°29'07" e distância de 26,38



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

m., até o vértice **M-12**, de coordenadas N **8.161.548,636** m.e E **688.833,270** m.; azimuth de 180°15'41" e distância de 16,75 m., até o vértice **M-13**, de coordenadas N **8.161.531,884** m. e E **688.833,194** m. ; azimuth de 180°15'41" e distância de 25,53 m., até o vértice **M-14**, de coordenadas N **8.161.506,357** m. e E **688.833,078** m.; azimuth de 288°38'08" e distância de 315,41 m., confrontando neste trecho com as Áreas A matrícula 24.709, B matrícula 24.710 e C matrícula 24.711, até o vértice **M-15**, de coordenadas N **8.161.607,145** m. e E **688.534,207** m.; azimuth de 198°34'31" e distância de 303,13 m, confrontando neste trecho com a Área C matrícula 24.711, até o vértice **M-16**, de coordenadas N **8.161.319,804** m. e E **688.437,644** m. ; Situado na Avenida Guatapará (Avenida Perimetral Norte) do parcelamento Setor Santa Genoveva; segue por este limite e confrontação com, azimuth de 290°30'48" e distância de 243,80 m., até o vértice **M-16A**, de coordenadas N **8.161.405,237** m. e E **688.209,306** m.; segue com azimuth de 17°09'28" e distância de 222,53 m., confrontando neste trecho com a Gleba B matrícula 22.311, até o vértice **M-16B**, de coordenadas N **8.161.617,866** m. e E **688.274,954** m.; deste, segue com azimuth de 34°03'04" e distância de 622,33 m., confrontando neste trecho com a Gleba B matrícula 22.311, até o vértice **M-5**, de coordenadas N **8.162.133,491** m. e E **688.623,415** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr** , tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

GLEBA A-1 Área 69.665,64m²
Avenida Guatapará (área ocupada pela Avenida Guatapará / Avenida Perimetral Norte) 244,11m
Fundo confrontando com a Gleba A-2 229,05m
Lado direito confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 208,56m+75,39m
Lado esquerdo confrontando com a Área C 288,02m

GLEBA A-2 Área 81.016,07m²
Frente para a Avenida Militar 138,87m+26,38m+16,75m+25,53m
Fundo confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 172,91m
Lado direito confrontando com a Gleba A-1, Área A, Área B e Área C 315,41m+229,05m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba A-3 421,38m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

GLEBA A-3 Área 98.964,74m²

Frente para a Avenida Militar 178,21m+61,53m+61,56m+81,06m+23,49m

Fundo confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 374,03m

Lado direito confrontando com a Gleba A-2 421,38m

Lado esquerdo confrontando com o 42º Batalhão de Infantaria Motorizada – Exército Brasileiro 124,06m

ÁREA OCUPADA PELA AVENIDA GUATAPARÁ Área 3.502,16m²

Frente para a Avenida Guatapará (Avenida Perimetral Norte) 243,80m

Fundo confrontando com a Gleba A-1 244,11m

Lado direito confrontando com a Gleba B – Matrícula 22.311 13,97m

Lado esquerdo confrontando com a Área C 15,11m

Parágrafo

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21365/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SPE INCORPORACAO MS 001 LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 10-12-14, nº Iptu 10107404190005, situado à Avenida/Rua 11º AV e Rua 259, Quadra 95, Lote 10E, Número 1143 LTS.10,12 E14 , Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 100.532, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 10-12-14B, 10-12-14A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 10-12-14 Área: 2084.06 m²

Frente 11º AVENIDA: 41,378 m

Fundo LOTES 8 E 10: 30,90+35,571 m

Lado direito LOTE 16: 52,273 m

Lado esquerdo LOTE 8;14 E RUA 259: 25,693+25,693+15,378 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 10-12-14B Área: 464.35 m²

Frente RUA 259: 15,378 m

Fundo LOTE 10-12-14A: 18,106 m

Lado direito LOTE 8;14: 25,693 m

Lado esquerdo LOTE 10: 35,571 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 10-12-14A Área: 1619,71 m²

Frente 11º AVENIDA: 41,378 m

Fundo LOTES 8, 10 E 10-12-14B: 49,006 m

Lado direito LOTE 16: 52,273 m

Lado esquerdo LOTES 8;14: 25,693 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Mobilidade****PORTARIA Nº 48/2021 – SMM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2021, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO, Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e arts. 58 III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora:

ANA PAULA DOS REIS SANTOS, matrícula funcional nº 1323857-2, CPF nº 993.613.101-00, para a função de gestora e fiscal do contrato.

Parágrafo único – A servidora acima designada, com este ato vincula-se ao **Processo Bee nº 37269/2021** - deflagrado com o fito de contratar a emissão de Certificados Digitais tipo A3-CPF e A3-CNPJ, para atender as necessidades desta Pasta.

1

Art. 2º - Atribuir à servidora a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do pagamento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único – A servidora declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 112-SME, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

Aplica penalidade ao servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento nos arts. 151, I, 152, 153, 163, III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as conclusões do Relatório Final, exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 78704811, constituída pela Portaria SME nº 482, de 31 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Ricardo Teixeira Soares, Matrícula Funcional nº 950718-01, Assistente Administrativo, lotado na Escola Municipal Lions Clube Bandeirantes.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor Ricardo Teixeira Soares, Matrícula Funcional nº 950718-01, Assistente Administrativo, lotada na Escola Municipal Lions Clube Bandeirantes.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 121, DE 4 DE MARÇO DE 2021.**

Retifica a Portaria SME nº 139 de 12-03-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7014, de 14 de março de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 139 de 12-03-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7014, de 14 de março de 2019 que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor do Contrato nº 005/2019 – Processo Sistema BEE nº 4598.

Considerando a solicitação de substituição da servidora Acácia Aparecida Bringel Matrícula Funcional nº 543373-1, lotada no Conselho Municipal de Educação, designada como Fiscal do Contrato nº 009/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária LTDA, referente ao Processo BEE nº 4598, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua 107, Qd. F-22, Lt.29 Setor Sul, Goiânia – Goiás, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 139 de 12-03-2019, substituindo a servidora Acácia Aparecida Bringel Matrícula Funcional nº 543373-1, pelo servidor Márcio Carvalho Santos, Matrícula Funcional nº 740209-2, lotado no Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 84319791/2020

Interessado: Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã / CEI Obra do Berço

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 1102/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 699/2020, de 3 de novembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 165-172, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 016/2021 -SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, que visa o atendimento aproximado de 82 (oitenta e dois) educandos, distribuídos em 5 (cinco) agrupamentos de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Obra do Berço.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7219, de 16/01/2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900050**

DATA: 08 de novembro de 2019

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Adriana Coimbra de Souza**, CPF nº. **864.150.501-68**.

PROCESSO nº: 77227628

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7226, de 27/01/2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900065**

DATA: 08 de novembro de 2019

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Hosana Lopes Cardoso**, CPF nº. **655.327.592-00**
PROCESSO nº: 77274758



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 023/2019–SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1 da cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira do Termo de Colaboração em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 525.600,00(quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2021.
6. PROCESSO: 77297049/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 027/2019–SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1 da cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira do Termo de Colaboração em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 302.400,00(trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2021.
6. PROCESSO: 77294651/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 030/2019–SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1 da cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 403.200,00(quatrocentos e três mil e duzentos reais).
5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2021.
6. PROCESSO: 77295496/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 036/2019–SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1 da cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 403.200,00(quatrocentos e três mil e duzentos reais).
5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2021.
6. PROCESSO: 77655841/2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 93, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece a remuneração bruta dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços das categorias profissionais que especifica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando as Instruções Normativas nº 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial, do que preconiza o inciso VIII do Art. 6º (I.N nº 007/2016);

Considerando a Resolução nº 029/2021 – Conselho Municipal de Saúde, homologada na data de 05/03/2021, que delibera e aprova *ad referendum* a Tabela de Remuneração de credenciamento de profissionais de saúde, prestadores pessoa física para serviços complementares a serem executados em serviços de saúde desta Secretaria, durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o processo administrativo nº 86166569.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a remuneração bruta dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços das categorias profissionais, conforme tabela abaixo, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
ENFERMEIRO	30 HORAS	R\$ 8.182,87
BIOMÉDICO	40 HORAS	R\$ 8.182,87
FARMACEUTICO	40 HORAS	R\$ 8.182,87
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R\$ 6.819,06
NUTRICIONISTA	40 HORAS	R\$ 8.182,87
PSICÓLOGO	40 HORAS	R\$ 8.182,87
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	R\$ 8.182,87
ODONTOLÓGO HOSPITALAR	36 HORAS	R\$ 8.182,87

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS EM SAÚDE		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
TEC. DE ENFERMAGEM	30 HORAS	R\$ 4.030,15
TEC. DE LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 4.030,15

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
MEDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI	24 HORAS	R\$ 15.688,76
MEDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA	30 HORAS	R\$ 13.600,00

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MAQUEIRO, TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, TÉCNICO DE FARMÁCIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
MAQUEIRO	40 HORAS	R\$ 2.200,00
TEC. DE NUTRIÇÃO	40 HORAS	R\$ 4.030,15
TEC. DE FARMÁCIA	40 HORAS	R\$ 4.030,15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se, na forma da Lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde***Resolução “Ad Referendum” N.º 029/2021 de 04 de março de 2021.***

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, reunida de forma remota, em 04 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- **CONSIDERANDO** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
- **CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia pela infecção pelo Novo Coronavírus;
- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 01/2020 de 15/03/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de acionamento do novo nível (Nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- **CONSIDERANDO** o Decreto 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

- **CONSIDERANDO** a Resolução Ad Referendum nº 025, de 16 de março de 2020, aprovada pelo Pleno do Conselho na 255ª Reunião Plenária Ordinária e 2ª Reunião On-line, de 26 de agosto de 2020;
- **CONSIDERANDO** o Ofício nº 914/2021/GS, de 04/03/2021 solicitando a aprovação de tabela de remuneração para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços em UTI e Enfermaria, em específico para enfrentamento à situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- **CONSIDERANDO** os esclarecimentos prestados a Mesa Diretora pela Superintendência e Gerência de Urgência e Emergência, assim como a situação de agravamento da pandemia com imediata necessidade de abrir novos leitos e a escassez de profissionais para assumir esses novos postos de trabalho;
- **CONSIDERANDO a justificativa anexada ao ofício nº 914/ GS** que dentre outros aspectos ressalta que “a realização da Chamada Pública refere-se à **necessidade de pronto atendimento à situação de emergência**, possuindo expressa justificativa e motivação no fato de que uma das questões mais peculiares do presente cenário de epidemia se refere à devida manutenção do atendimento junto aos leitos de internação, o que constitui uma estratégia de combate e recuperação os usuários suspeitos e/ou confirmados no Município de Goiânia, de modo que o sistema de saúde, em especial o SUS, deve estar devidamente estruturado para abarcar a demanda, porventura, apresentada perante possível disseminação desenfreada do vírus.”

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar as tabelas de remuneração para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços em UTI e Enfermaria, em específico para enfrentamento à situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), da forma como se apresenta abaixo:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	SALARIO BRUTO
ENFERMEIRO	30 HORAS	R\$8.182,87
BIOMEDICO	40 HORAS	R\$8.182,87
FARMACEUTICO	40 HORAS	R\$8.182,87
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R\$6.819,06
NUTRICIONISTA	40 HORAS	R\$8.182,87
PSICOLOGO	40 HORAS	R\$8.182,87
FONOAUDIOLOGO	40 HORAS	R\$8.182,87
ODONTOLOGO HOSPITALAR	36 HORAS	R\$8.182,87

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS EM SAÚDE

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	SALARIO BRUTO
TEC. DE ENFERMAGEM	30 HORAS	R\$ 4.030,15
TEC. DE LABORATORIO	40 HORAS	R\$ 4.030,15

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	SALARIO BRUTO
MEDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI	24 HORAS	R\$15.688,76
MEDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA	30 HORAS	R\$13.600,00

**TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
MAQUEIRO, TECNICO DE NUTRIÇÃO, TECNICO DE FARMÁCIA**

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	SALARIO BRUTO
MAQUEIRO	40 HORAS	R\$2.200,00
TEC. DE NUTRICAÇÃO	40 HORAS	R\$ 4.030,15
TEC. DE FARMÁCIA	40 HORAS	R\$4.030,15

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde**Celidalva Sousa Bittencourt***Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia**Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019***Sônia Maria Ribeiro dos Santos***Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de
Goiânia**Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019***Nara Costa***2º Secretária do Cons.Mun. de Saúde de
Goiânia**Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019***Acácia Cristina Marcondes de
Almeida Spirandelli***2º Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia**Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 25094

Objeto: Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, durante um período de 12 meses.

Prazo: Pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Retifica-se para correção dos valores da empresa Científica Médica Hospitalar LTDA e Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA

Onde se lê :

Científica Médica Hospitalar LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10 (Ata SRP nº 005/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	120.000 Cp	Aciclovir 200mg	Sandoz	0,220	26.400,00
02	10.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000ui Injetável ampola fr c/4,0 mL	Teuto	8,540	85.400,00
03	60.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000ui Injetável Ampola Fr C/4,0 mL	Teuto	8,590	515.400,00
04	10.000 Fr	Benzilpenicilina Potas. Assoc. A Penic. Procaínada 100.000ui+300.000ui Ampola Fr C/2,0 mL	ABlau	4,564	45.640,00
09	13.000 Caps	Clindamicina 300mg cápsula	União Química	0,978	12.714,00
26	370.000 Cp	Sinvastatina 10mg Comprimido	Teuto	0,070	25.900,00
27	900.000 Cp	Sinvastatina 20mg Comprimido	Sandoz	0,060	54.000,00
Total: R\$ 739.080,40 (Setecentos e trinta e nove mil oitenta reais e quarenta centavos)					

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA– CNPJ – 67.729.178/0004-91 (Ata SRP nº 006/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	150.000 Cp	Metildopa 250 mg comprimido	Sanval	0,395	59.250,00
Total: R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)					

Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME– CNPJ – 21.297.758/0001-03 (Ata SRP nº 007/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	400.000 Cp	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0,090	36.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA – CNPJ – 25.211.499/0001-07 (Ata SRP nº 008/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	180.000 Cp	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Capsula	Ranbaxy	0,340	6.120,00

Total: R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)

Promefarma Representações Comerciais LTDA – CNPJ – 81.706.251/0001-98 (Ata SRP nº 009/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	900.000 Caps	Omeprazol 20mg Cápsula	Pharlab	0,070	63.000,00
32	20.000 Cp	Varfarina Sodica 5 mg Comprimido	Farmoquí mica	0,100	2.000,00

Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ – 31.905.076/0001-90 (Ata SRP nº 010/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	15.000 Tb	Dexametasona 0,1% creme 10g	Hipolabor	1,200	18.000,00
14	1.000.000 Cp	Ibuprofeno 300mg comprimido	Geolab	0,130	130.000,00
19	50.000 Cp	Metronidazol 400 mg Comprimido	Multilab/ Multimarcas	0,350	17.500,00

Total: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Comercial Mark Atacadista Eireli– CNPJ – 09.315.996/0001-07 (Ata SRP nº 011/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	200.000 Cp	Sinvastatina 40mg Comprimido	Sandoz	0,110	22.000,00

Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Valor total do processo: R\$ 1.092.950,40 (Um milhão noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Leia-se:

Científica Médica Hospitalar LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10 (Ata SRP nº 005/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	120.000 Cp	Aciclovir 200mg	Sandoz	0,220	26.400,00
02	10.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000ui Injetável ampola fr c/4,0 mL	Teuto	8,540	85.400,00
03	60.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000ui Injetável Ampola Fr C/4,0 mL	Teuto	8,590	515.400,00
04	10.000 Fr	Benzilpenicilina Potas. Assoc. A Penic. Procaínada 100.000ui+300.000ui Ampola Fr C/2,0 mL	ABlaur	4,564	45.640,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

09	13.000 Caps	Clindamicina 300mg cápsula	União Química	0,978	12.714,00
26	370.000 Cp	Sinvastatina 10mg Comprimido	Teuto	0,070	25.900,00
27	900.000 Cp	Sinvastatina 20mg Comprimido	Sandoz	0,060	54.000,00
Total: R\$ 765.454,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)					

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA– CNPJ – 67.729.178/0004-91 (Ata SRP nº 006/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	150.000 Cp	Metildopa 250 mg comprimido	Sanval	0,395	59.250,00
Total: R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)					

Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME– CNPJ – 21.297.758/0001-03 (Ata SRP nº 007/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	400.000 Cp	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0,090	36.000,00
Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)					

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA – CNPJ – 25.211.499/0001-07 (Ata SRP nº 008/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	180.000 Cp	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Capsula	Ranbaxy	0,340	61.200,00
Total: R\$ 61.200,00 (Seis e um mil e duzentos reais)					

Promefarma Representações Comerciais LTDA – CNPJ – 81.706.251/0001-98 (Ata SRP nº 009/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	900.000 Caps	Omeprazol 20mg Cápsula	Pharlab	0,070	63.000,00
32	20.000 Cp	Varfarina Sodica 5 mg Comprimido	Farmoquímica	0,100	2.000,00
Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)					

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ – 31.905.076/0001-90 (Ata SRP nº 010/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	15.000 Tb	Dexametasona 0,1% creme 10g	Hipolabor	1,200	18.000,00
14	1.000.000 Cp	Ibuprofeno 300mg comprimido	Geolab	0,130	130.000,00
19	50.000 Cp	Metronidazol 400 mg Comprimido	Multilab/ Multimarcas	0,350	17.500,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Total: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Comercial Mark Atacadista Eireli – CNPJ – 09.315.996/0001-07 (Ata SRP nº 011/2021)

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	200.000 Cp	Sinvastatina 40mg Comprimido	Sandoz	0,110	22.000,00

Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Valor total do processo: R\$ 1.174.404,00 (Um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 –
SRP - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 081/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 25094, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, durante um período de 12 meses.** O valor apresentado se encontra dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Retifica-se para correção dos valores da empresa Científica Médica Hospitalar LTDA e Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA

Onde se lê :

Científica Médica Hospitalar LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	120.000 Cp	Aciclovir 200mg	Sandoz	0,220	26.400,00
02	10.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000ui Injetável ampola fr c/4,0 mL	Teuto	8,540	85.400,00
03	60.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000ui Injetável Ampola Fr C/4,0 mL	Teuto	8,590	515.400,00
04	10.000 Fr	Benzilpenicilina Potas. Assoc. A Penic. Procainada 100.000ui+300.000ui Ampola Fr C/2,0 mL	ABlau	4,564	45.640,00
09	13.000 Caps	Clindamicina 300mg cápsula	União Química	0,978	12.714,00
26	370.000 Cp	Sinvastatina 10mg Comprimido	Teuto	0,070	25.900,00
27	900.000 Cp	Sinvastatina 20mg Comprimido	Sandoz	0,060	54.000,00

Total: R\$ 739.080,40 (Setecentos e trinta e nove mil oitenta reais e quarenta centavos)

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA– CNPJ – 67.729.178/0004-91

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	150.000 Cp	Metildopa 250 mg comprimido	Sanval	0,395	59.250,00

Total: R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME– CNPJ – 21.297.758/0001-03

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	-----------	-------	----------------------	-------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

15	400.000 Cp	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0,090	36.000,00
Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)					

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA – CNPJ – 25.211.499/0001-07

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	180.000 Cp	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Capsula	Ranbaxy	0,340	6.120,00
Total: R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)					

Promefarma Representações Comerciais LTDA – CNPJ – 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	900.000 Caps	Omeprazol 20mg Cápsula	Pharlab	0,070	63.000,00
32	20.000 Cp	Varfarina Sodica 5 mg Comprimido	Farmoquí mica	0,100	2.000,00
Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)					

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ – 31.905.076/0001-90

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	15.000 Tb	Dexametasona 0,1% creme 10g	Hipolabor	1,200	18.000,00
14	1.000.000 Cp	Ibuprofeno 300mg comprimido	Geolab	0,130	130.000,00
19	50.000 Cp	Metronidazol 400 mg Comprimido	Multilab/ Multimarcas	0,350	17.500,00
Total: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)					

Comercial Mark Atacadista Eireli– CNPJ – 09.315.996/0001-07

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	200.000 Cp	Sinvastatina 40mg Comprimido	Sandoz	0,110	22.000,00
Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)					

Valor total do processo: R\$ 1.092.950,40 (Um milhão noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Leia-se:

Científica Médica Hospitalar LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	120.000 Cp	Aciclovir 200mg	Sandoz	0,220	26.400,00
02	10.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000ui Injetável ampola fr c/4,0 mL	Teuto	8,540	85.400,00
03	60.000 Fr	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000ui Injetável Ampola Fr C/4,0 mL	Teuto	8,590	515.400,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

04	10.000 Fr	Benzilpenicilina Potas. Assoc. A Penic. Procaína 100.000ui+300.000ui Ampola Fr C/2,0 mL	ABlaur	4,564	45.640,00
09	13.000 Caps	Clindamicina 300mg cápsula	União Química	0,978	12.714,00
26	370.000 Cp	Sinvastatina 10mg Comprimido	Teuto	0,070	25.900,00
27	900.000 Cp	Sinvastatina 20mg Comprimido	Sandoz	0,060	54.000,00

Total: R\$ 765.454,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA– CNPJ – 67.729.178/0004-91

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	150.000 Cp	Metildopa 250 mg comprimido	Sanval	0,395	59.250,00

Total: R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME– CNPJ – 21.297.758/0001-03

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	400.000 Cp	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0,090	36.000,00

Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA – CNPJ – 25.211.499/0001-07

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	180.000 Cp	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Capsula	Ranbaxy	0,340	61.200,00

Total: R\$ 61.200,00 (Seis e um mil e duzentos reais)
Promefarma Representações Comerciais LTDA – CNPJ – 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	900.000 Caps	Omeprazol 20mg Cápsula	Pharlab	0,070	63.000,00
32	20.000 Cp	Varfarina Sodica 5 mg Comprimido	Farmoquímica	0,100	2.000,00

Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ – 31.905.076/0001-90

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	15.000 Tb	Dexametasona 0,1% creme 10g	Hipolabor	1,200	18.000,00
14	1.000.000 Cp	Ibuprofeno 300mg comprimido	Geolab	0,130	130.000,00
19	50.000 Cp	Metronidazol 400 mg Comprimido	Multilab/Multimarcas	0,350	17.500,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Total: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Comercial Mark Atacadista Eireli– CNPJ – 09.315.996/0001-07

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	200.000 Cp	Sinvastatina 40mg Comprimido	Sandoz	0,110	22.000,00
Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)					

Valor total do processo: R\$ 1.174.404,00 (Um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais)

Goiânia, 01 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 111/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo **Bee 29944**, cujo objeto Aquisição de Medicamentos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 meses, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os **itens 05, 08, e 13** que restaram **FRACASSADOS** devido aos valores ofertados para os itens 05 e 08 ficarem acima da Tabela CMED e o do item 13 superior ao valor estimado, mesmo após negociação. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma COMPRASNET e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME. - CNPJ: 15.031.173/0001-44

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	3.000 Frasco	Ácido Valpróico 250 mg/5 mL Xarope Frasco Com 100mL	Hipolabor	3,79	11.370,00
03	3.500 Frasco	Água Destilada Frasco 500 mL	Equiplex	2,69	9.415,00
15	1.000 Frasco	Óleo Mineral Solução 100 mL	AirEla	2,09	2.090,00
Valor Total: R\$ 22.875,00 (Vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)					

• PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME. - CNPJ: 27.325.768/0001-91

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	3.000 Comprimidos	Ácido Fólinico (Folinato de Cálcio) 15mg Comprimido	Hipolabor	1,64	4.920,00
07	100.000 Comprimidos	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) Comprimido	IMEC	0,07	7.000,00
12	1.000 Frasco	Glicerol 12% EnemaFrasco 500mL	JP	5,29	5.290,00
Valor Total: R\$ 17.210,00 (Dezessete mil duzentos e dez reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0003-02**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	800.000 Cápsula	Amoxicilina 500mg	Prati	0,16	128.000,00
14	1.000.000 Comprimidos	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Prati	0,09	90.000,00
Valor Total: R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)					

• **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	3.500 Frasco	Carbamazepina 2% Suspensão Oral Frasco 100 mL	Uni Carbamaz	10,40	36.400,00
Valor Total: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)					

• **JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 11.101.919/0001-98**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	50.000 Comprimidos	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Nova Química	0,11	5.500,00
10	40.000 Comprimidos	Clopidogrel 75mg Comprimido	Nova Química	0,39	15.600,00
Valor Total: R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais)					

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	350.000 Comprimidos	Fenitoína 100mg Comprimido	Teuto	0,12	42.000,00
Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)					

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, sobre o credenciamento de profissionais de saúde (médicos, especialista em saúde, técnicos em saúde e profissionais de saúde – nível médio), de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde durante a situação de emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus, nas áreas nos termos e condições que se seguem:

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela seu Secretário, Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso, brasileiro, casado, médico, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017, de 02.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º 335/2021, na Lei n.º 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 05 DE MARÇO DE 2021** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **médicos, especialista em saúde, técnicos em saúde e profissionais de saúde – nível médio**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, no **(Processo nº 86166569)** a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N n.º.00007/2016, alterada pela I.N. n.º 00001/2017 e I.N n.º 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda necessária ao enfrentamento a situação de emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus,

**Secretaria Municipal de Saúde**

sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sítio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, **das 8h às 17h do dia 06.03.2021, 07.03.2021 e 08.03.2021**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais **médicos, especialista em saúde, técnicos em saúde e profissionais de saúde – nível médio**, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto ao Sistema Único de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia exclusivamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde durante a pandemia do novo Coronavírus.

2.3. O profissional habilitado poderá a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a)** Nacionalidade Brasileira;
- b)** Idade mínima de 18 anos;
- c)** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- e)** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a **vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

**Secretaria Municipal de Saúde**

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c) Profissionais com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, e aqueles que se enquadram nos grupos de risco para COVID-19, salvo se já estiverem imunizados com duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, **8h às 17h do dia 06.03.2021, 07.03.2021 e 08.03.2021.**

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o **PROPONENTE** de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (área externa), **8h às 17h do dia 06.03.2021, 07.03.2021 e 08.03.2021.**

4.6. O **PROPONENTE** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROPONENTE**, iniciar-se-á no ato da entrega, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- c) não serão aceitas inscrições condicionais;
- d) O **PROPONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;
- e) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, **8h às 17h do dia 06.03.2021, 07.03.2021 e 08.03.2021.**

**Secretaria Municipal de Saúde****5. DO ENVELOPE**

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:

ÁREA:

ESPECIALISTA EM SAÚDE:

() ENFERMEIRO () BIOMÉDICO () FARMACÊUTICO () FISIOTERAPÊUTA
() NUTRICIONISTA () PSICÓLOGO () FONOAUDIÓLOGO () ODONTÓLOGO
HOSPITALAR

TÉCNICO EM SAÚDE:

() TÉCNICO EM ENFERMAGEM () TÉCNICO DE LABORATÓRIO

MÉDICOS:

() MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
() MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA

PROFISSIONAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO:

() MAQUEIRO () TÉCNICO DE NUTRIÇÃO () TÉCNICO DE FARMÁCIA

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela **Portaria nº. 010/2021**, publicada no Diário Oficial do Município na **data de 21/01/2021**, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os **PROponentes** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

**Secretaria Municipal de Saúde**

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPOSTORES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. O **PROPOSTOR** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Contrato de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as demandas necessárias ao enfrentamento a situação de emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.

10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital, e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.



**Secretaria Municipal de Saúde**

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS.

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes definidos e aprovados pela Resolução *Ad Referendum* nº 29/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

11.5.O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade da rede própria, conveniada e/ou credenciada.

11.5.1. Os valores descritos na tabela (ANEXO I) se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

11.6. O CREDENCIADO prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções dos Conselhos Profissionais de fiscalização do exercício profissional e normas pertinentes.

11.7. A escala de trabalho será definida pela gestão local da unidade em que o **CREDENCIADO** prestará o serviço.

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

12.1. MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI

12.1.1 REQUISITO: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 com suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em **ESTADO CRÍTICO**, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar o acompanhamento e o transporte de paciente, quando necessário, em meio adequado de transporte (normas vigentes), qualquer que seja, de acordo com suas habilidades e capacitação; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**Secretaria Municipal de Saúde****12.2. MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA**

12.2.1 REQUISITO: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 realizando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar assistência médica materno-infantil, em saúde da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar consultas clínicas no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando indicado ou necessário; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar consultas compartilhadas, estudo de caso e construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; planejar, avaliar e executar atividades de educação para saúde; realizar tarefas técnico-gerenciais como formulação de políticas e planejamento de ações e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; prestar atendimento médico ambulatorial e/ou de urgência/emergência em unidades hospitalares, e unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde mental, e demais unidades ambulatoriais; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.3. ENFERMEIRO

12.3.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

12.3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estabelecidos; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; implantar e coordenar serviços de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.4. BIOMÉDICO

12.4.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente.

**Secretaria Municipal de Saúde**

12.4.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Urinalise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; serviços de hemoterapia; realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados do mesmo modo, assumir chefias técnicas e assessorias destas atividades; programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; participar da equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine, excetuam-se as biópsias, coleta de líquido, céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários, em qualquer situação; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.5. FARMACÊUTICO

12.5.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente.

12.5.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalares; participar do processo de seleção e elaborar a programação da aquisição de medicamentos e insumos; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e insumos; desenvolver ações para a promoção e controle do uso racional de medicamentos; participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, como: rastreamento em saúde, educação em saúde, dispensação de medicamentos, manejo de problema de saúde autolimitado, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de prescrição, revisão da farmacoterapia, gestão da condição de saúde e acompanhamento farmacoterapêutico de acordo com a necessidade da população; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.6. FISIOTERAPEUTA

12.6.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente.

12.6.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e

reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados; planejar, executar e avaliar atividades realizadas nas academias de saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.7. NUTRICIONISTA

12.7.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente.

12.7.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, define, planeja, organiza e avalia as atividades de assistência nutricional aos pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; planejar, elabora e avalia os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológicos da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; efetuar controle higiênico-sanitário; planejar, coordena e supervisiona as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos participar de programas de educação nutricional; planeja, implanta, coordena e supervisiona as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e /ou preparações culinárias; realizar diagnóstico com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; realizar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área; planejar, executar e avaliar atividades realizadas nas academias de saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.8. PSICÓLOGO

12.8.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente.

12.8.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, avaliar e diagnosticar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; fazer atendimento e acompanhamentos psicoterápicos a crianças, adolescentes, adultos e idosos, em grupo ou individuais; atender e acompanhar em psicoterapia famílias e casais; realizar orientação familiar e interinstitucional a pessoas envolvidas diretamente com o usuário; realizar visitas domiciliares e/ou institucionais aos usuários; participar dos Programas preconizados pelo Ministério da Saúde; avaliar alterações da capacidade cognitiva; acompanhar e avaliar pacientes em tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; planejar, executar e avaliar atividades realizadas nas academias de saúde; planejar e executar atendimento

integral à saúde para a população de rua em condições de vulnerabilidade; atuar no desenvolvimento de recursos humanos, recrutamento e seleção interna, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação/treinamento de servidores; fazer pesquisas sobre o clima organizacional e elaborar programas que impulsionem a qualidade de vida dos servidores; elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; desenvolver escuta qualificada aos servidores, em caso de urgência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.9. FONOAUDIÓLOGO

12.9.1. REQUISITO: Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente.

12.9.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; planejar, executar e avaliar atividades realizadas nas academias de saúde; realizar atividades técnicogerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.10. ODONTOLOGO HOSPITALAR

12.10.1 REQUISITO: Curso Superior Completo em Odontologia e especialização ou residência em Odontologia Hospitalar

12.10.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, cuidar do paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença sistêmica; participação nas decisões da equipe multiprofissional, incluindo internação, diagnóstico, solicitação de exames, prescrição, intervenção odontológica, acompanhamento e alta, sendo responsável por tomada de decisão em intervenção na cavidade bucal em consonância com essa equipe; realização de registro e acesso em prontuário do paciente, em consonância com as normativas do hospital; internar e atender e dar alta aos pacientes que necessitem de resguardo hospitalar para atendimento cirúrgico-odontológico; orientações das ações em saúde bucal e supervisão da equipe sob sua responsabilidade.

12.11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

12.11.1 REQUISITOS: Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão competente.

12.11.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, em situação de urgência/emergência nos

**Secretaria Municipal de Saúde**

âmbitos hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel; ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação; solicitar, receber, organizar e recolher material utilizado durante o atendimento nos consultórios; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.12. TÉCNICO DE LABORATÓRIO

12.12.1. REQUISITO: Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Laboratório, com registro no órgão competente.

12.12.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.13. TÉCNICO DE NUTRIÇÃO

12.13.1. REQUISITOS: Curso Técnico de Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

12.13.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, controlar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista; Administrar e acompanhar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; Conferir e registrar as temperaturas que são controladas na Unidade de Alimentação; Solicitar pedidos aos Almoxarifados através do sistema de todos os itens alimentícios, descartáveis, limpeza e escritório que serão utilizados para confecção das refeições, diariamente; controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento; Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento; Coletar dados junto às pacientes e colaboradores, para avaliação de aceitação de refeições; Elaborar mapas de controle de números e tipos de dietas; Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Preencher planilhas de produtividade da Unidade de Alimentação e Nutrição; Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, ao executar os serviços; Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Realizar outras atividades inerentes a função, conforme orientação do gestor.

12.14. TÉCNICO DE FARMÁCIA

12.14.1. REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

12.14.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, executar tarefas, cumprir as normas e disposições gerais relativas ao recebimento, armazenamento, fracionamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos; Separar e montar os kits de medicamentos, por horário, dos pacientes internados de acordo com a prescrição médica; Realizar o atendimento através do guichê de farmácia ou por telefone, sempre que solicitado; Atender requisições internas dos diversos setores assistenciais do hospital; Auxiliar o farmacêutico no controle do uso de antimicrobianos; Controlar e manter o registro da temperatura ambiente e da geladeira das áreas de armazenamento; Realizar a entrega dos medicamentos nos setores do hospital; Manter o estoque do sistema informatizado atualizado, através dos lançamentos de movimentações de entrada e saída; Executar todas as atividades de acordo com os procedimentos; Conferir e fazer a reposição dos medicamentos de emergência nos diversos setores assistenciais; Executar atividades administrativas relacionadas a processos internos, como redigir, entregar e arquivar documentos (notas fiscais, requisições, prescrições), etc; Fazer contagem de medicamentos para levantamento de estoque/inventário; Usar os equipamentos de proteção necessários para execução das atividades; Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme solicitações do gestor imediato.

12.15. MAQUEIRO

12.15.1. REQUISITOS: Ensino médio completo profissionalizante na área de saúde ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante na área da saúde.

12.15.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, executar o transporte de pacientes em macas, cadeira de rodas e camas hospitalares desde a entrada nas unidades de saúde até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente nas unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem; realizar a higienização das macas e cadeiras de rodas; transferir paciente do leito para a maca móvel ou fixa e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade em que o **CREDENCIADO** prestar os serviços fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o



**Secretaria Municipal de Saúde**

CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal, por meio do Coordenador onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

13.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o(a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste Edital e do contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

14.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

14.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

14.4. Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

14.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

14.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

14.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

14.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

14.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

14.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

14.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

14.12. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

14.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;

14.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 14.15.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17.** O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.18.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19.** **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. A vigência dos Contratos oriundos deste Edital serão de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública pela pandemia do novo Coronavírus.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o credenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

**Secretaria Municipal de Saúde**

18.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º **A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.**

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

18.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação **ao CREDENCIADO**.

18.4. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

18.6. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.7. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Saúde**

19.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma 2021.2150.10.122.0178.2729.31903400.102.527, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93;

21.9. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.10. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.12. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do **CREDENCIANTE** e no Diário Oficial do Município;

21.13. Não serão realizadas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.14. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI-IX: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos cinco dias do mês de março do ano de 2021.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE CREDENCIADOS, PARA ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
ENFERMEIRO	30 HORAS	R\$8.182,87
BIOMÉDICO	40 HORAS	R\$8.182,87
FARMACÊUTICO	40 HORAS	R\$8.182,87
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R\$6.819,06
NUTRICIONISTA	40 HORAS	R\$8.182,87
PSICÓLOGO	40 HORAS	R\$8.182,87
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	R\$8.182,87
ODONTOLÓGO HOSPITALAR	36 HORAS	R\$8.182,87

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS EM SAÚDE		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
TEC. DE ENFERMAGEM	30 HORAS	R\$4.030,15
TEC. DE LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$4.030,15

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI	24 HORAS	R\$15.688,76
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA	30 HORAS	R\$13.600,00

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MAQUEIRO, TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, TÉCNICO DE FARMÁCIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
MAQUEIRO	40 HORAS	R\$2.200,00
TEC. DE NUTRIÇÃO	40 HORAS	R\$4.030,15
TEC. DE FARMÁCIA	40 HORAS	R\$4.030,15

Nota¹: Os valores descritos na tabela se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana, nos termos do item 11.5.1 deste Edital.

Nota²: A escala de trabalho deverá ser observada nos termos do item 11.7.

Nota³: Os valores descritos na tabela foram aprovados pelo Conselho Municipal de saúde, conforme Resolução Ad Referendum nº 029/2021, conforme Portaria SMS nº 93/2021, ambas publicadas no Diário Oficial do Município no dia 05/03/2021.



Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO II****PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 001/2021- PESSOA FÍSICA****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021-SMS e que serão cumpridas.		

Goiânia, de de 2021

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01** A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, Preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www.goiania.go.gov.br).
- 02** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. *Curriculum Vitae* devidamente preenchido;
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado de Goiás;
7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
8. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
9. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>);
10. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>);
11. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>);
12. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer>);
13. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>);
14. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
15. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp>);

**Secretaria Municipal de Saúde**

16. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);
17. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tre-go.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-ao-cidadao/certidoes/certidao-de-quitacao>);
18. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
19. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
20. Comprovante de titularidade de **conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato**;
21. Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas:
 - NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde;
 - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA;
 - AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19;
 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA
22. Histórico de vínculo do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
23. Ficha do CNES preenchida;
24. Cartão de vacina para comprovação da segunda dose da vacina contra o Coronavírus;
25. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);
26. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IV****CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

I- DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

ANO DE FORMAÇÃO:
CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO
PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:

**Secretaria Municipal de Saúde**

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:



**Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, o **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº XXX, Órgão Expedidor: XXXX e, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. XXX de XX/XX/XXXX, e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de XXXXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços XXXXXX, a serem executados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

1.2. Na execução do presente contrato, os serviços serão prestados em carga horária de XX (XXXX) horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública pela pandemia do novo Coronavírus.

PARAGRAFO ÚNICO: A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CREDENCIANTE** pagará os serviços efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

**Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1. DA CREDENCIANTE**

5.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**Secretaria Municipal de Saúde**

- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO QUINTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6.CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

7.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º A **inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.**

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

7.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação **ao CREDENCIADO**.

7.4. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

7.6. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.7. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** o respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as

**Secretaria Municipal de Saúde**

partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/2012 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. XXX/XXXX e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - A

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO VII - B****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem como, que tenho ciência do teor do Edital de Chamamento Público nº ____/____, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

www.goiania.go.gov.br

**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO– GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro que não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 abaixo elencados, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde:

1. Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

- a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- b. Neoplasias;
- c. HIV/Aids;
- d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j. Diabetes insulino-dependente.

2. Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

***Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/____ da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Goiânia, de de.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01** A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no site oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).
- 02** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *WhatsApp*.
- 04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Portaria nº 023/2021****Nomeação de bolsista
convocado pela Oitiva
Técnica Edital 03/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Oitiva Técnica 03/2020**, listado abaixo, a partir da data de publicação desta portaria.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
GLEYSTON DA SILVA RODRIGUES	709.184.161-16	BIEBOLSA INC	Monitor de Núcleo Externo/Viola

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia,
aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

Kleber Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

ERRATA
PORTARIA Nº 011/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para ocuparem as funções de confiança conforme segue:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
21	FC – ASSISTENCIAL – 1	Maria Cristina Alves da Silva	893552-01	Cemitério – Santana
22	FC – ASSISTENCIAL – 1	Francisco Ribamar Vitalino	778480-01	Cemitério – Vale da Paz

LEIA-SE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para ocuparem as funções de confiança conforme segue:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
21	FC – ASSISTENCIAL – 1	Maria Cristina Alves da Silva	1025082-01	Cemitério – Santana
22	FC – ASSISTENCIAL – 1	Francisco Ribamar Vitalino	774880-01	Cemitério – Vale da Paz

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 02 (Dois) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 016/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança por Órgão, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 68;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para ocuparem as funções de confiança conforme segue:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
01	FC – 1	Ronivaldo Batista Silva	1017993-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
02	FC – 1	Christiane Novaes Barbosa	1026330-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Patrimônio
03	FC – 1	Eva Pires de Carvalho Rodrigues	955728-01	Auxiliar da Gerência de CRAS
04	FC – 1	Hermínio Rodrigues da Silva	528153-03	Auxiliar da Gerência da Secretaria Geral/Motorista
05	FC – 1	Hesron Júnior Cardoso	982482-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
06	FC – 1	Humberto Rodrigo de Oliveira	1011561-01	Auxiliar da Gerência de Apoio/Manutenção
07	FC – 1	Leandro Rodrigues Guimarães	979074-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
08	FC – 1	Marcelo Souza Lima	1209140-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
09	FC – 1	Odair Antenor Marciano	564966-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

10	FC – 1	Alan Kardec Rodrigues Melo	478830	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
11	FC – 1	Thiago Costa Silva	1017136-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
12	FC – 1	Neila Antunes de Sousa	349798-01	Auxiliar da Gerência de CRAS
13	FC – 1	Marco Aurélio Barros Lima	1315340-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
14	FC – 1	Cícero Ferreira Araújo	843806-01	Auxiliar da Gerência de Apoio/Compras
15	FC – 1	Silvana Soares Lacerda	1207660-01	Auxiliar da Gerência de CRAS
16	FC – 1	Francisco Angelito de Mesquita	1110322-01	Auxiliar da Gerência de CRAS
17	FC – 1	Jaine Matos de Lima	955159-01	Auxiliar da Gerência de CRAS
18	FC – 1	Cidélia Alves da Silva	469408-01	Auxiliar da Gerência de CRAS
19	FC – 1	Marco Antônio Marques Antunes	641529-04	Assessoramento do Gabinete/Gestão de Resultados
20	FC – 1	Leonardo Félix e Silva	1051776-01	Assessoramento do Gabinete/Motorista
21	FC – 1	Hilda de Menezes Cândida Nunes	469289	Auxiliar de Benefícios Sociais
22	FC – 2	Adriana Lima de Faria	903930-01	Assessoramento da Advocacia Setorial
23	FC – 2	Monaline de Souza Silva	1211609-01	Assessoramento do Gabinete/Secretária
24	FC – 2	Falkersson Benevides Oliveira Duarte	924520-02	Assessoramento da Gerência dos Fundos
25	FC – 3	Maria Iones Martins Cordeiro	891576-01	Assessoramento da Advocacia Setorial
26	FC – 3	Paulo Henrique de Queiroz	916463-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Transporte
27	FC – 4	Wanderson Marinho Alves dos Santos de Oliveira	884537-02	Assessoramento do Gabinete/Gestão de Resultados
28	FC – 4	James Carlos Feitosa de Oliveira	724181-01	Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo/Motorista
29	FC – 5	Ronie Gabriel Costa	1313479-01	Assessoramento do Gabinete/Motorista

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****COMUNICADO**

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria 012/2021, publicado na Edição nº 7495 de 26 de Fevereiro de 2021, das páginas 103 a 105, devido a um equívoco nos dados apresentados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 03 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 043, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de mero erro material no documento em questão,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar os textos do Art. 4º, o Art. 5º, caput e § 2º, da **PORTARIA Nº 032, DE 02/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7498, de 02/03/2021, adotando medidas com o objetivo de diminuir o risco de contágio pela pandemia da COVID – 19 provocada pela SARS – CoV-2, para considerá-lo como sendo o exposto abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 4º O sistema de **home office** no GOIANIAPREV será adotado pelos seguintes servidores:”

“§ 4º Os servidores descritos no inciso I deste Art. que não tiverem condições de estar em home office deverão assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo III desta Portaria.”

“Art. 5º Os demais servidores realizarão **home office**, com a realização das atividades de forma remota, em sistema de revezamento, mantendo-se presencialmente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, o que não se aplica aos ocupantes dos cargos de Presidente, Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Chefe da Advocacia Setorial, Controlador Especial Previdenciário, diretores, Assessor Técnico Atuarial, gerentes e estagiários, os quais deverão realizar suas atividades laborais de forma presencial no GOIANIAPREV.”

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 043/2021 – GOIANIAPREV - Pág. 2/3

“§ 2º O servidor deverá se responsabilizar, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo II), em relação aos processos/documentos físicos por ele retirados da sua unidade de trabalho, em razão da natureza das atividades atribuídas pela unidade de trabalho e mediante autorização da chefia imediata ou mediata.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

Continuação da Portaria nº 043/2021 – GOIANIAPREV - Pág. 3/3

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**ANEXO III****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____,
ocupante do cargo de _____,
matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF sob o _____,
R.G. nº _____ lotado(a) na _____
_____ do **Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, realizando minhas atividades laborais de acordo
com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 1601, de 22/01/2021**, pertencente ao grupo de
risco, atesto estar apto(a) às minhas funções junto a esta Pasta e me responsabilizo por retornar
às minhas atividades no Órgão, me comprometendo, ainda, a, sob qualquer sintoma apresentado,
relatar o fato imediatamente ao chefe imediato.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura (por extenso)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 044, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marilene Rocha Medeiros**, matrícula nº 187941-02, inscrita no CPF sob o n.º 355.717.991-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.762,59** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.341.144-9/2020 (GED nº 0000529/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 045, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Luiza da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 740.583.041-20, viúva do ex-servidor **Valdivino Gonçalves da Silva**, matrícula n.º 8648-01, inscrito no CPF sob o nº 056.142.601-53, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Referência “B”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela parcela única no valor de **R\$ 950,62** (novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001086/2020.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de novembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer****PORTARIA Nº 009/2021****O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS****E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, nomear como Gestora dos Cartões Corporativos da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, a servidora efetiva Maisa Dias Honório, CPF nº 013.737.511-50, matrícula nº 1018655, Cargo/Função Gerente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Compete ao Gestor dos Cartões Corporativos:

I - Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III - Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV - Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 01/2021– SEFIN;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Valdery José da Silva Júnior
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

PLANO DE APLICAÇÃO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO – DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento, para custeio deste órgão (ou cobrimento de despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre), a ser realizado pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Valor: R\$ 20.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro

Natureza da Despesa: 33.90.33 - Valor: 0,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Natureza da Despesa: 33.90.36- Valor: 0,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Natureza da Despesa: 33.90.39- Valor: R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**

de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Valdery José da Silva Júnior
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 039/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Jeovany Pereira dos Santos**, matrícula 500283, CPF: 634.083.681-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Fundo Municipal do Meio Ambiente da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 005/2021, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa **Fonseca Martins comércio de Gás Eireli**, inscrita no CNPJ: 00.961.053/0001-79, processo nº 31614 - BEE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, para consumo na Agência Municipal do Meio Ambiente e suas dependências.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver..

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 803/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TCO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ODONTOLOGICA LTDA
5. PROCESSO Nº:	33148437

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 806/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INSTITUTO DE MEDICINA DE GOIÁS LTDA
5. PROCESSO Nº:	52325555

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 808/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SOLUÇÕES ONEUS LTDA
5. PROCESSO Nº:	74779974

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 809/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DEU PRAIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	74368290

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 811/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAXIMA DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	67139043

Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 813/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAX PNEUS LTDA
5. PROCESSO Nº:	53368185

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 814/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WARLEY DHEIME PEREIRA DE SOUZA - ME
5. PROCESSO Nº:	51356627

Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 815/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JURACY JOSÉ GOMES DA SILVA ME
5. PROCESSO Nº:	54860385

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 816/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MJ GONCALVES GAS E AGUA - ME
5. PROCESSO Nº:	66528631

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 817/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA
5. PROCESSO Nº:	76113426

Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 818/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	61441562

Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia - IMAS****PORTARIA Nº 020/2021 – IMAS**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 027, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021- Regimento Interno – IMAS;

Considerando que já existe a cobertura de atendimento do Médico Cirurgião Pediátrico, em Plantão 24h, em todos os dias da semana, nos contratos celebrados entre o Instituto e os Credenciados na categoria Hospital Pediátrico;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA nº. 053/2020, que dispõe sobre o atendimento do Médico Cirurgião Pediátrico, em Plantão 24h, em todos os dias da semana, nas internações e Urgência e Emergência nos Hospitais Pediátricos, publicada na Edição nº 7428, de 23 de novembro de 2020 - DOM Eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Adriano Valotto
Presidente – IMAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia - IMAS****PORTARIA Nº 021/2021 - IMAS**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021- Regimento Interno – IMAS e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 723/2021 – da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido nos autos nº 86083141/2021.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a servidora **LUDMILA COUTINHO MORAES**, matrícula nº 779288-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (GRAU III) – Função de Cirurgiã Dentista, lotada na Gerência de Auditoria, deste Instituto, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativo ao quinquênio compreendido entre 24/06/2009 a 23/06/2014, no período de 15 de março de 2021 a 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Adriano Valotto

Presidente – IMAS

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.190.478/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 198R/2019, processo nº 18665310 para atividade de coleta de resíduos não perigosos; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; e locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, localizado na rua Terezinha Qd 01 Lt 14 Setor Jardim das Esmeraldas – Goiânia GO.

CEZAR COMÉRCIO DE PESCADOS – EIRELI – CESÁR CAMARÕES, CNPJ/MF n. 15.811.963/0001-42 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua): Rua S1 n. 788 Qd. 165 Lt. 03 – Setor Bueno, Município de Goiânia/GO, CEP: 74.230-220.

L.A. FERRETTI EIRELI, inscrito com CNPJ Nº 02.291.295/0004-70 torna público que **recebeu** da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental Fácil Nº 20210010025** para a atividade de comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Localizado na Alameda das Espatódias, Qd. QC 01 Lt. 01 Galpão 02 N.º 40 – Sítio Recreio Mansões Bernardo Sayão - CEP: 74.680-160 – Goiânia – GO.

LABORATÓRIO TOXIMAIS LTDA, CNPJ/CPF nº **37. 665.764/0003-78** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.40-2-02 Laboratórios Clínicos, desenvolvida(s) na Avenida Eng. Atílio Correia Lima Quadra: 84 Lotes: 05 Salas: 01 nº 2012, Bairro Cidade Jardim, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MRV Engenharia e Participações S/A., CNPJ: 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação do empreendimento residencial Gran Provence situado na Avenida São Domingos, Gleba 01-B, Setor Fazenda São Domingos, Goiânia-GO.

SERRINHA T5 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., CNPJ: 24.573.534/0001-75, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação do empreendimento residencial situado na Avenida T 5, Lotes 03/09, Quadra 09, Bairro Serrinha, Goiânia-GO.